



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO
N.º: 2052/2024
WF: 839286

CONVÊNIO N° 03/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.668.376/0001-34, sediada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos n° 453, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Kleber Antônio Ferreira Boneli, inscrito sob CPF n° 505.712.816-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE-MG**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285 CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual no 06295557600-97, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **AFONSO MARIA ROCHA**, CPF no 454.191.246-53, carteira de identidade no M- 2.631.330, SSP/MG e pelo Diretor de Operações, **Marden Márcio Magalhães**, CPF: 545.245.636-87, carteira de identidade n° M-3.687.653, SSP/MG mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e financeira entre os partícipes visando a realização de ações no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INDICADORES E METAS PACTUADOS

3.1 Os indicadores, metas e compromissos pactuados encontram-se previstos no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo, os quais poderão ser revistos por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO

N.º: 2052/2024

WF: 839286

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, **competirá ao Município:**

4.1.1 Repassar ao SEBRAE os recursos para execução do objeto;

4.1.2 Acompanhar as ações relativas à execução deste Termo de Convênio;

4.1.3 Fiscalizar a execução deste Termo de Convênio conforme Plano de trabalho anexo;

4.1.4 Prestar orientações e auxílios ao SEBRAE, no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste termo;

4.1.5 Acompanhar o desempenho do SEBRAE quanto ao cumprimento das metas pactuadas neste termo;

4.1.6 Manifestar-se quanto ao desempenho obtido dos indicadores, podendo recorrer dos resultados lançados no caso de o desempenho não ser compatível com a meta pactuada, quando for possível justificar o resultado obtido;

4.1.7 Dar publicidade da parceria em seu sítio oficial;

4.1.8 Receber e analisar a Prestação de contas encaminhada pelo SEBRAE – MG.

4.2 Para consecução do objeto expresso na cláusula primeira, **competirá ao SEBRAE-MG:**

4.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio;

4.2.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

4.2.3 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.4 Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

4.2.5 Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, mantendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO
N.º: 2052/2024
WF: 839286

as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

4.2.6 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

4.2.7 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

4.2.8 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

4.2.9 Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

4.2.10 Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

4.2.11 Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

4.2.12 Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

4.2.13 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

4.2.14 Efetuar cotação e pesquisa de preços, com pelo menos três fornecedores, para aquisição de materiais e serviços.

4.2.15 Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela SEBRAE, assim como alterações em sua diretoria;

4.2.17 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto desse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO

N.º: 2052/2024

WF: 839286

4.2.18 É vedada:

- a) a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) a realização de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência do termo;
- c) a realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E SUA UTILIZAÇÃO

5.1 Para a realização do objeto deste CONVÊNIO, fica definido o valor de R\$134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

5.1.1- Do SEBRAE-MG: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) serão gastos com as contratações realizadas diretamente pelo SEBRAE-MG;

5.1.2- Do MUNICÍPIO: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será repassado pelo mesmo ao SEBRAE-MG, através de transferência bancária para conta corrente específica:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 3392-8 Conta Corrente: 007.904-9 Portador: 316

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As transferências de recursos financeiros referentes ao Convênio correrão a conta do orçamento municipal do respectivo exercício por meio da dotação orçamentária:

02.12.01.23.691.0037.0.034.3350.41.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deve ocorrer no prazo de até 30 dias após o fim da vigência do Convênio, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TIPO: CONVÊNIO
N.º: 2052/2024
WF: 839286

8.2 Deverão ser apresentados na prestação de contas os documentos constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Havendo contratação entre o SEBRAE-MG e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio tal contratação não induzirá o MUNICÍPIO em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

9.2 Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome do SEBRAE-MG, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras.

9.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações ou a utilização indevida do recurso financeiro segundo o objetivo do Convênio determinará a exclusão do beneficiário, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal dos gestores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Monte Belo.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente
SEBRAE

Marden Márcio Magalhães
Diretor de Operações
SEBRAE

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____
RG: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCBC-C7EA-1B19-D254> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCBC-C7EA-1B19-D254



Hash do Documento

43E547AC24AEC41FAB0B40328BA4AAA95521147A7BE80597905081C478D7E1B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

- KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI - ***.712.816-** em 18/09/2024 13:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 18 2024 13:15:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.32291935412894 Longitude: -46.36938038039273 Accuracy: 30.85865929787909

IP 189.76.65.152

Identificação: Por email: gabinete@montebelo.mg.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

E098A28BA4640FBAF3406D52E4616F32A67E330373C6CACC5818B4F51090C832

- Rodrigo Ribeiro Pereira - ***.644.976-** em 17/09/2024 07:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 16/09/2024 15:39 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah

Tipo: Certificado Digital

Marden Marcio Magalhaes - ***.245.636-** em 16/09/2024 08:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Jordana Cristina Braga Barral - ***.548.226-** em 16/09/2024 08:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 14/09/2024 10:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 14/09/2024 10:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

